



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO
Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN
CEP: 59.063-900 - Fone (84)4006-3005 - presidencia@trt21.jus.br

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788/2008; considerando o disposto nos artigos 5º e 7º da Resolução CSJT nº 307, de 24 de setembro de 2021 e nos termos do contrato TRT/CLC Nº 029/2023 firmado com o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte – IEL/RN, torna pública a abertura de inscrições de estudantes de cursos de graduação e pós-graduação das instituições de ensino conveniadas ao IEL/RN, visando à seleção para formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado do TRT da 21ª Região, exclusivamente na modalidade **não obrigatória**, limitado o chamamento dos selecionados ao prazo de validade deste Edital de Seleção e à conveniência da Administração, consoante os termos abaixo discriminados:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever no processo seletivo os estudantes de cursos de graduação e pós-graduação de instituições de ensino de nível superior conveniadas ao IEL/RN, devidamente reconhecidas ao ensino público ou privado, nos termos da Lei Nº 11.788/08, e que sejam obrigatoriamente conveniadas.

1.1.1 Poderão concorrer às vagas de estágio de pós-graduação, os estudantes que tenham colado grau no curso de Direito e no momento da sua convocação para o exercício da função de estagiário, esteja regularmente matriculados em um dos cursos de pós-graduação em Direito do Trabalho, lato ou stricto sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de instituição de ensino devidamente conveniada ao IEL.

1.1.2 A fim de evitar indeferimento nas convocações, os candidatos deverão observar os requisitos e documentos exigidos nos itens 6.1 e 6.2 para avaliar a compatibilidade da sua inscrição tendo em vista o prazo de validade do certame descrito no item 8.1.

1.2 O estudante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, ou ainda do supervisor de estágio, com respaldo no Enunciado Administrativo nº 7 do CNJ, poderá participar deste processo seletivo, porém, quando convocado não poderá estagiar subordinado àqueles.

1.3 É vedada admissão de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça do Trabalho.

1.4 Mediante termo de opção, o candidato inscrito neste processo seletivo poderá, por solicitação da entidade, ser admitido em programa de estágio de outro órgão federal estabelecido nos municípios para o qual o candidato concorreu.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

1.6 A inscrições serão realizadas no período entre as 14h00mim de 08 de janeiro de 2024 ate as 17h00mim de 19 de janeiro de 2024. Podendo ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração do TRT.

1.7 Todo o processo seletivo se dará em formato on-line, sendo sua inscrição gratuita e deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível através do site do IEL/RN no link: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> , no campo: PROCESSO SELETIVOS ATIVOS.

1.8 Os candidatos também deverão possuir cadastro no Sistema Nacional de Estágio – SNE acessando pelo link: <https://www.rn.iel.org.br/estagios/>, mantendo informações atualizadas, especialmente no que concerne às informações de contatos e do curso no qual está regularmente matriculado. Para candidatos de pós-graduação, na sessão “Dados Escolares”, o candidato deverá cadastrar as informações referentes ao seu curso de graduação. E em caso de convocação, será necessária a inserção das informações referentes ao curso de pós-graduação.

1.9 Após realização da inscrição, o candidato receberá on-line a confirmação da sua inscrição, tendo a qualquer momento, acesso através de login e senha, a sua ÁREA DO CANDIDATO, onde poderá acessar o comprovante de inscrição.

1.10 Apenas é permitida uma inscrição por candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações nela contida. Não sendo permitida a alteração de qualquer registro após a realização da inscrição.

1.11 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato indicará, além dos dados pessoais e de contato, o curso, a localidade, o turno ao qual se candidata, podendo optar pelos turnos matutino ou vespertino.

1.11.1 Para os candidatos que necessitem concorrer pelas cotas de PCDs (Pessoas com deficiências), negros e pardos, esses deverão indicar no momento da inscrição,

sendo necessária posteriores comprovações, conforme itens 2.2.1, 2.3.2, 2.3.2.2, deste edital, ou demais validações que a administração do TRT julgar necessária.

1.11.2 Os candidatos que necessitem de tempo adicional para realização da prova deverão solicitar no ato da sua inscrição, incluindo o formulário Anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado, com justificativa, anexando também o parecer médico emitido por especialista da área.

1.12 Será publicado a Lista Preliminar de inscritos, e nesta constará Lista preliminar de candidatos PCDs, Lista preliminar de candidatos autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as), no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e no site do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários. A data prevista de publicação é 23/01/2024.

1.13 Será publicado a Lista Definitiva de candidatos aptos ao processo seletivo, contendo Lista de candidatos PCDs, Lista de candidatos autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as); como também o **Comunicado para realização da Prova**, constando a programação da data e horários para realização das provas, e demais instruções para acesso on-line, bem como as datas de divulgação do gabarito provisório, do gabarito definitivo. A previsão de publicação desses informes é **26/01/2024**, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e no site do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários

1.13.1 Em hipótese alguma será acatada solicitação do candidato para alteração da programação descrita no item 1.12.

1.13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, nas datas previstas, quaisquer alterações que sejam divulgadas pelo Tribunal quanto ao processo seletivo, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> ou do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários.

1.14 O IEL/RN e o TRT/21 não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência ou leitura dos dados.

1.15 O canal de contato acerca deste Processo Seletivo é o e-mail selecaotr@rn.iel.org.br.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo se destina ao preenchimento de vagas disponíveis ao tempo da publicação do edital e do processo seletivo, bem como para a formação de cadastro de reserva para aquelas que venham a surgir durante a vigência deste processo seletivo, em decorrência de finalizações dos prazos dos Termos de Compromisso de Estágio - TCE atualmente vigentes ou da ampliação do número de vagas:

2.1.1 O preenchimento de vagas com cadastro reserva é ato discricionário da Administração do Tribunal que observará os limites orçamentários e as necessidades de adequação das vagas do Programa de Estágio do Tribunal.

2.2 Será observado o percentual de 10% (dez por cento) das admissões decorrentes deste processo seletivo para candidatos com deficiência cujas limitações sejam compatíveis com as atribuições da vaga, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.2.1 O candidato com deficiência poderá ser avaliado pelo Serviço Médico do Tribunal para comprovar a compatibilidade das suas limitações com as atribuições da vaga, bem como para certificar o enquadramento da deficiência nos dispositivos legais.

2.2.2 As vagas que surgirem para cada lista de curso, localidade e turno referentes à 5ª, 11ª, 21ª, 31ª e 41ª admissões serão reservadas à cota de pessoas com deficiência e, assim, sucessivamente, observando-se o intervalo de dez admissões para que a vaga seguinte seja novamente reservada à cota durante a validade do concurso. No caso de coincidência com vaga reservada a cota de negros, será considerada a vaga imediatamente posterior para a convocação de candidato da cota de pessoa com deficiência.

2.2.3 O candidato que não se enquadrar nos requisitos para a cota de pessoas com deficiência continuará a concorrer na ampla concorrência.

2.3 Será observado o percentual de 30% (trinta por cento) das admissões decorrentes deste processo seletivo aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9427 de 28 de junho de 2018.

2.3.1 As vagas que surgirem para cada lista de curso, localidade e turno referentes 3ª, 6ª, 9ª, 12ª e 15ª admissões serão reservadas à cota de negros e, assim, sucessivamente, observando-se o intervalo de duas admissões para que a vaga seguinte seja novamente reservada à cota durante a validade do concurso.

2.3.2 O candidato que concorrer na cota de negro, no ato da convocação, preencherá autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE.

2.3.2.1 A autodeclaração terá validade apenas para esta seleção.

2.3.2.2 No processo de admissão, o candidato que se autodeclarar negro passará por avaliação para comprovar a veracidade de sua declaração. A avaliação será realizada por 2 servidores do quadro do Tribunal e levará em consideração a autodeclaração assinada e os critérios fenotípicos do candidato.

2.3.2.3 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, um dos servidores que realizarão a avaliação.

2.3.2.4 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.2.5 O candidato que não se enquadrar nos requisitos para a cota de pessoa negra continuará a concorrer na ampla concorrência, salvo na hipótese de

constatação de declaração falsa, a qual ensejará a eliminação do candidato do certame.

2.3.2.5.1 A constatação de declaração falsa se dará por indicação conjunta dos dois avaliadores quanto à clara inexistência de indícios que possibilitem o enquadramento do candidato no fenótipo da referida cota.

2.4 As admissões de candidatos negros ou com deficiência oriundos da ampla concorrência não serão computadas para efeito de abatimento das vagas reservadas às respectivas cotas.

2.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou com deficiência suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.6 Ocorrendo o desligamento de estagiário admitido no programa na vigência deste certame, a vaga será reofertada obedecendo a listagem a qual esteja vinculada (ampla concorrência ou cotas) e não constituirá vaga nova.

2.7 Os nomes dos candidatos com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos que forem aprovados serão divulgados em listas específicas e na lista de ampla concorrência.

3. DA PROVA ONLINE

3.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada questão, com apenas uma alternativa de resposta correta em cada questão.

3.2 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no Anexo III deste Edital.

3.3.1 Para alunos de Pós-graduação em Direito serão aplicadas 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.

3.3.2 Para alunos de Graduação serão aplicadas 15 (quinze) questões de português e 5 (cinco) questões de informática.

3.4 Cada questão equivale a 1 (um) ponto.

3.5 As provas serão realizadas de forma on-line, em data e horário fixo, sendo divulgado em COMUNICADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, conforme descrito no item 1.12.

3.5.1 As instruções de acesso ao ambiente da prova, será disponibilizada no COMUNICADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.5.2 Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá dispor de computador de mesa ou notebook com acesso estável à internet, com câmera e fones funcionando, conectado à fonte de energia e em bom funcionamento; Não será possível realizar a prova através de celular, tablet ou outro dispositivo que não seja os descritos acima.

3.5.3 O IEL/RN e o TRT não se responsabilizam por eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet.

3.5.4 Os candidatos deverão, preferencialmente, realizar a prova em local silencioso e bem iluminado, pois durante a realização da prova, a sua participação será monitorada através de configurações de segurança.

3.5.5 O não comparecimento virtual do(a) candidato(a), na sala virtual determinada no COMUNICADO, e em data e horário informado, implicará na desclassificação sumária do(a) candidato(a) do certame, sendo sua responsabilidade buscar a infraestrutura tecnológica necessária para acesso e realização da prova.

3.6 Será disponibilizado aos candidatos, no dia anterior a aplicação da prova, acesso ao ambiente on-line, para familiarização da ferramenta e realização de teste da sua conexão.

3.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato verificar os Comunicados, Listas Preliminares e Definitivas, e demais dispositivos que venham a ser necessários, disponibilizadas nos links: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> ou do Tribunal, no link www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários .

3.7 O candidato será responsável por iniciar a prova em tempo hábil para sua conclusão, considerando o horário para realização da prova previsto na programação descrita no item 1.12.

3.8 Caso a prova seja encerrada devido à finalização do período de realização da prova previsto no item 1.12 ou do tempo de resposta da prova previsto, será considerada a pontuação apenas das questões já respondidas.

3.9 É de responsabilidade do candidato acessar o ambiente de prova para realização do primeiro acesso e da prova teste online, descrita no item 3, nas datas previstas a fim de evitar problemas no dia da prova oficial.

3.10 Caso a infraestrutura do IEL/RN apresente algum problema que inviabilize a realização das provas e da prova teste nas datas previstas, será divulgada, no sítio <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e www.trt21.jus.br em Serviços / Concursos / Estagiários, a relação das novas datas das provas.

3.11 É de responsabilidade do candidato que possua necessidades especiais a configuração do *browser* do seu computador para acesso à prova com as funcionalidades necessárias.

3.12 Será eliminado do processo seletivo o estudante que obtiver menos de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva**. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova.

3.13 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;
- b) Obter maior pontuação em Noções de Informática, quando houver;
- c) tiver maior idade.

4 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

4.1 Para acesso ao gabarito provisório e ao caderno de questões da sua prova o candidato deverá acessar o ambiente da prova nas datas a serem divulgadas na programação mencionada no item 1.12.

4.2 Haverá a possibilidade de interposição de RECURSO contra os seguintes resultados desta seleção: Lista de preliminar de inscritos; Lista preliminar de candidatos PCDs, Lista preliminar de candidatos autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as); Gabarito preliminar e Resultado preliminar das provas objetivas.

4.2.1 O prazo para interposição de recursos, deverá ser até às 23h59min do dia posterior, da divulgação pelo IEL, das listas, gabarito ou resultados preliminares.

4.2.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo, apenas será permitido um único recurso por fase, sendo realizado on-line, na ÁREA DO CANDIDATO, na mesma plataforma disponibilizada onde foi realizada a inscrição, e com acesso através de login e senha.

4.2.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio não previsto neste Edital, os enviados fora do prazo e aqueles que não contiverem dados necessários e suficientes à identificação do candidato.

4.3 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para a apreciação de recursos.

4.4 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não formalizado recursos.

4.5 A publicação da lista de classificação provisória, do gabarito definitivo e das respostas a eventuais recursos será feita nas datas a serem divulgadas na programação mencionada nos itens 1.12 e 1.13.

4.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e interposição de recursos relacionados ao gabarito definitivo e ao resultado final.

4.7 O IEL/RN e TRT da 21ª Região não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de desordem técnica dos computadores (falhas técnicas),

congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Serão elaboradas e publicadas as seguintes listas de classificação de aprovados, por localidade, curso e turno:

- a) lista geral de classificação geral (ampla concorrência);
- b) lista de candidatos com deficiência;
- c) lista de candidatos autodeclarados negros ou pardos.

4.8.1 As listas a que se referem o item anterior serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas na prova online, considerando os critérios de desempate descritos no item 3.13.

4.10 A publicação da lista de classificação final será feita na data a ser divulgada na programação mencionada nos itens 1.12 e 1.13.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.2 Esgotados os candidatos classificados para determinada localidade, curso e turno, a critério da Administração do Tribunal, a vaga poderá ser ofertada a candidatos do outro turno da mesma localidade e curso, obedecida à ordem de classificação por ordem de inscrição.

5.3 O candidato só poderá ingressar no programa em turno diverso ao que está classificado caso não haja candidato classificado a ser convocado no referido turno.

5.4 O candidato será convocado por e-mail cadastrado na inscrição e terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da convocação, para envio de toda documentação exigida nos itens 6.2 respondendo o e-mail da sua convocação.

5.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada no item 6.2 ou não atender às exigências dos itens 6.1 será eliminado do certame e o próximo da lista será convocado.

5.6 O candidato convocado para concorrer a vaga de estágio em área demandante em que incorra nos impedimentos descritos no item 1.2 retornará para a lista de inscritos, preservando-se a sua colocação original, podendo ser convocado quando do surgimento de nova vaga em que não haja impedimento.

5.6.1 No caso mencionado no item 5.6, será convocado o próximo candidato da lista.

5.7 É de responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado perante o IEL/RN, junto ao site do Sistema Nacional de Estágio – SNE acessando pelo link: <https://www.rn.iel.org.br/estagios/>.

5.8 É vedado o pedido de reposicionamento para o fim da lista.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1 No ato da convocação para preenchimento de vaga, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado e com frequência regular;
- b) estar cursando ou ter sido aprovado em pelo menos uma disciplina de Direito do Trabalho, para estudantes de graduação em Direito; ter concluído o 2º (segundo) semestre do curso, para estudantes dos demais cursos de graduação (exceto tecnólogo); ter concluído o 1º (primeiro) semestre do curso para estudantes dos cursos de nível médio-técnico e tecnólogo; ter sido aprovado em pelo menos 15% das disciplinas do curso, para estudantes de pós-graduação em Direito do Trabalho.
- c) apresentar os documentos descritos no item 6.2;
- d) ter idade mínima de 16 (dezesesseis anos);
- e) faltar pelo menos 1 (um) ano para conclusão do curso, na data da convocação para admissão;
- f) declarar possuir habilidades para utilizar editor de texto, planilha eletrônica e browser para acesso à internet;
- g) possuir o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (ou equivalente) igual ou superior a 7,5 (sete inteiros e cinco décimos).

6.1.1 Na hipótese do IRA utilizar uma escala superior a dez pontos, o IRA será ajustado para escala de dez pontos por meio de proporção direta.

6.2 No ato da convocação para preenchimento de vaga, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) número do PIS (se tiver);
- e) declaração de matrícula para fins de estágio, expedida pela instituição de ensino, devendo constar o semestre/ano da matrícula e o período em que se encontra o estudante no curso;
- f) histórico acadêmico universitário, expedido pela instituição de ensino, que demonstre o total de períodos do curso;
- g) declaração de rendimento acadêmico (IRA ou equivalente), emitida pela instituição de ensino, em expressão aritmética (nota) que demonstra o aproveitamento do candidato atinente às disciplinas cumpridas no curso;
- h) cópia do laudo médico atestando a deficiência, para o caso de candidatos que concorreram às cotas para pessoas com deficiência.
- i) autodeclaração para ocupação de vaga por etnia negra ou parda.

6.2.1 Para alunos da UFRN não será aceito índice equivalente, apenas o IRA.

7. DA ADMISSÃO E DOS BENEFÍCIOS

7.1 O candidato selecionado para admissão após a entrevista receberá por e-mail o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e o Plano de Atividades e terá 8 (oito) dias corridos, a contar do dia do posterior ao envio da mensagem para entregá-los devidamente assinados pelos signatários, exceto pelo representante do Tribunal.

7.2 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2.1 O limite estabelecido no item 8.2 não se aplica ao estagiário com deficiência.

7.3 O estagiário de graduação deverá cumprir carga laboral de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em 04 (quatro) horas diárias, em turno único, e o de pós-graduação cumprirá a carga laboral de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em 06 (seis) horas diárias; em ambos os casos a jornada se dará no horário de funcionamento do Tribunal, compatível com as atividades escolares.

7.4 O estagiário de graduação fará jus a uma bolsa de estágio no valor de R\$900,00 (novecentos reais), acrescida de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia útil de estágio correspondente ao auxílio transporte.

7.5 O estagiário de nível de pós-graduação fará jus a uma bolsa de estágio no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), acrescida de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia útil de estágio correspondente ao auxílio transporte.

7.6 O IEL/RN arcará integralmente com a despesa decorrente do seguro de vida e/ou acidente pessoal em favor do estagiário vinculado ao estágio não obrigatório.

8. DA VALIDADE E DOS CASOS OMISSOS

8.1 Esta seleção terá validade até 31/01/2025, podendo a Administração do TRT da 21ª Região decretar-lhe termo final antecipadamente ou prorrogar, a qualquer tempo, mediante conveniência administrativa.

8.2 Durante a vigência deste edital estará preservado o direito de convocação aos estagiários ainda não convocados que compõem o cadastro de reserva de processos seletivos anteriores, observadas as respectivas datas de vigência.

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região.

Publique-se.

Natal (RN), 21 de dezembro de 2023

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS
Desembargador Presidente

ANEXO I

Instituições de ensino superior conveniadas

Para informações de Instituições conveniadas ao IEL, o candidato deverá acessar o site <https://www.rn.iel.org.br/estagios/>, clicar em **Alunos**, **Cadastrar**, selecionar estado do **Rio Grande do Norte** e em **Dados Escolares** no Campo: **Universidade/Escola**, digitar a instituição de ensino desejada.

ANEXO II

Cursos

Localidade	Curso
Assu	Direito e Ciências Contábeis
Caicó	Direito e Ciências Contábeis
Ceará-Mirim	Direito e Ciências Contábeis
Currais Novos	Direito e Ciências Contábeis
Goianinha	Direito e Ciências Contábeis
Macau	Direito e Ciências Contábeis
Natal	Administração Gestão Pública Tecnólogo em Logística
Natal	Ciências Contábeis
Natal	Direito
Natal	Engenharia Elétrica
Natal	Engenharia Civil Tecnólogo em Edificações
Natal	Odontologia
Natal	Engenharia de Produção
Natal	Arquitetura
Natal	Biblioteconomia
Natal	Tecnologia da Informação
Natal	História
Natal	Comunicação Social (Jornalismo e TV)

ANEXO III

Conteúdo programático

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

Noções de Informática

Google Workspace: Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações e Formulários.

Direito do Trabalho

Noções de Direito do Trabalho: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Hierarquia das fontes. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). Da relação de trabalho e da relação de emprego: características e diferenciação. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização. Do grupo econômico e suas implicações no contrato de trabalho; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária. Terceirização e flexibilização. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: princípio informador; alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção; hipóteses de suspensão e de interrupção do contrato de trabalho. Hipóteses de rescisão do contrato de trabalho. Do aviso prévio: prazo e efeitos no contrato de trabalho. Da estabilidade e garantias provisórias do emprego. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; compensação de horas e banco de horas. Do salário mínimo; irreduzibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; período concessivo e período aquisitivo de férias; da remuneração e do abono de férias; férias proporcionais. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; adicionais salariais; 13º salário; das parcelas indenizatórias. Da prescrição e decadência: conceito, características, distinção e prazos. FGTS. Da segurança e medicina no trabalho: das

atividades perigosas ou insalubres. Da proteção ao trabalho do menor. Estatuto da Criança e do Adolescente. Da proteção ao trabalho da mulher; da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. Do direito coletivo do trabalho: organização sindical. Liberdade sindical (Convenção 87 da OIT); conceito de categoria e categoria diferenciada; das convenções e acordos coletivos de trabalho. Das comissões de Conciliação Prévia. Da representação dos empregados. Da renúncia e transação.

Noções de Direito Processual do Trabalho: Fontes de Direito Processual do Trabalho. Da Justiça do Trabalho: estrutura, organização e competência (EC 45/2004). Das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho: jurisdição e competência. Do Tribunal Superior do Trabalho: competência e composição. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores; dos oficiais de justiça avaliadores. Do Ministério Público do Trabalho: organização e função do processo judiciário do trabalho: princípios específicos do processo do trabalho. Aplicação subsidiária e supletiva do CPC ao processo do trabalho. Audiência trabalhista: da instrução e julgamento; provas testemunhais, documentais e periciais. Do procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo. Dos recursos no processo do trabalho: espécies e prazos. Execução: iniciativa da execução; execução provisória; execução contra a fazenda pública; execução contra a massa falida. Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis. Embargos à execução; impugnação à sentença; embargos de terceiro. Praça e leilão; arrematação; remição; custas na execução. Do Processo Judicial Eletrônico: peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, abaixo

assinado(a), nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, domiciliado(a) no endereço:

_____, município de _____; portador(a) do RG nº _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, venho requerer tempo adicional de 30 (trinta)

minutos para a realização da prova desta seleção, conforme previsto no item 1.11.2 do Edital nº.

_____/2023 – TRT, e comprovado no documento anexo, pelo motivo de:

Registre abaixo como sua solicitação poderá ser atendida (maior tempo de prova, etc):

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo, sendo apenas aceita anexado de Laudo ou parecer emitido por especialista médico.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.